



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Serpa





## ÍNDICE

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</b>	<b>8</b>
1. Introdução	9
2. Âmbito de Aplicação	10
3. Objetivos Gerais	12
4. Enquadramento Legal	13
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	14
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	15
7. Ativação do Plano	18
7.1. Competência para Ativação do Plano	18
7.2. Critérios para a Ativação do Plano	19
8. Programa de Exercícios	21
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</b>	<b>24</b>
1. Conceito de Atuação	25
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	26
2. Execução do Plano	28
2.1. Fase de Emergência	29
2.2. Fase de Reabilitação	30
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	31
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	32
3.1.1. Fase de Emergência	32
3.1.2. Fase de Reabilitação	32
3.2. Missão das Estruturas Autárquicas	33
3.2.1. Fase de Emergência	34
3.2.2. Fase de Reabilitação	34
3.3. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	37
3.3.1. Fase de Emergência	38
3.3.2. Fase de Reabilitação	38
<b>PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>43</b>
1. Administração de Meios e Recursos	44
2. Logística	46
3. Comunicações	53
4. Gestão da Informação	55

5.	Procedimentos de Evacuação	60
6.	Manutenção da Ordem Pública	62
7.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	64
8.	Socorro e Salvamento	67
9.	Serviços Mortuários	69
10.	Protocolos	74
<b>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		<b>75</b>
<b>Secção I</b>		<b>76</b>
1.	<b>Organização Geral da Proteção Civil em Portugal</b>	<b>76</b>
1.1.	<i>Estrutura de Proteção Civil</i>	77
1.2.	<i>Estrutura das Operações</i>	79
2.	<b>Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil</b>	<b>82</b>
2.1.	<i>Composição, Convocação e Competência da Comissão Municipal de Proteção Civil</i>	82
2.2.	<i>Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta</i>	83
2.3.	<i>Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso</i>	84
<b>Secção II</b>		<b>90</b>
1.	<b>Caracterização Geral</b>	<b>90</b>
2.	<b>Caracterização Física</b>	<b>92</b>
3.	<b>Caracterização Socioeconómica</b>	<b>106</b>
4.	<b>Caracterização das Infraestruturas</b>	<b>112</b>
5.	<b>Caracterização do Risco</b>	<b>122</b>
5.1.	<i>Análise do Risco</i>	122
5.2.	<i>Análise da Vulnerabilidade</i>	185
5.3.	<i>Estratégias de Mitigação</i>	190
6.	<b>Cenários</b>	<b>201</b>
7.	<b>Cartografia</b>	<b>221</b>
<b>Secção III</b>		<b>222</b>
1.	<b>Inventário de Meios e Recursos</b>	<b>222</b>
2.	<b>Lista de Contatos</b>	<b>229</b>
3.	<b>Modelos de Relatórios e Requisições</b>	<b>232</b>
4.	<b>Modelos de Comunicados</b>	<b>245</b>

5.	Lista de Controlo de Atualizações do Plano -----	248
6.	Lista de Registo de Exercícios do Plano -----	249
7.	Lista de Distribuição do Plano -----	250
8.	Legislação -----	251
9.	Bibliografia -----	256
10.	Glossário -----	260
11.	Acrónimos -----	278
12.	Anexos -----	281

## Índice de Figuras

Figura 1. Âmbito de Aplicação do PMEPC de Serpa	10
Figura 2. Instrumentos de Gestão Territorial	15
Figura 3. Processo de Ativação do PMEPC	18
Figura 4. Critérios para Ativação do Plano	19
Figura 5. Procedimentos de Execução do PMEPC	28
Figura 6. Estrutura da Proteção Civil de Serpa e Respetivas Áreas de Atuação	28
Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva	48
Figura 8. Zonas de Concentração e Alojamento da População	52
Figura 9. Zonas de Concentração Local e Zonas de Reunião e Irradiação	61
Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios	73
Figura 11. Enquadramento Geográfico do Concelho de Serpa	90
Figura 12. Carta Hipsométrica	97
Figura 13. Carta de Declives	99
Figura 14. Carta de Exposição das Vertentes	100
Figura 15. Rede Hidrográfica	102
Figura 16. Carta Geológica	104
Figura 17. Carta de Ocupação do Solo	105
Figura 18. População Residente (2001-2011) e Densidade Populacional (2011)	107
Figura 19. Número de Edifícios e Taxa de Variação dos Edifícios (2001-2011)	109
Figura 20. Número de Alojamentos e Taxa de Variação dos Alojamentos (2001 - 2011)	110
Figura 21. Acessibilidades e Rede Viária	112
Figura 22. Rede Escolar	114
Figura 23. Rede de Equipamentos de Saúde	115
Figura 24. Rede de Equipamentos Desportivos	116
Figura 25. Instalações dos Agentes de Proteção Civil	117
Figura 26. Rede de Postos de Combustível do Concelho de Serpa	118
Figura 27. Rede de Abastecimento de Água	119
Figura 28. Rede de Saneamento	120
Figura 29. Rede Elétrica	121
Figura 30. Metodologia de Análise do Risco	122
Figura 31. Carta de Suscetibilidade de Movimentos de Vertente	130
Figura 32. Zonas Potencialmente Afetadas por Cheias e Inundações	135
Figura 33. Localização dos Epicentros	137
Figura 34. Sismicidade Histórica na Região do Alentejo	139
Figura 35. Zonamento Sísmico do Território Português	139
Figura 36. Carta Geológica de Portugal e Regiões Autónomas	140
Figura 37. Zonas de Intensidade Sísmica Máxima da Região do Alentejo	141
Figura 38. Número de Meses em Seca em Portugal Continental	144
Figura 39. Número de Meses Consecutivos em Seca Severa e Extrema	146
Figura 40. Suscetibilidade de Secas na Região do Alentejo	148
Figura 41. Suscetibilidade de Ondas de Calor na Região do Alentejo	150
Figura 42. Suscetibilidade de Vagas de Frio na Região do Alentejo	152
Figura 43. Suscetibilidade de Acidentes Rodoviários	156
Figura 44. Suscetibilidade de Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	159
Figura 45. Edifício em Ruína	160
Figura 46. Ponte no Concelho de Serpa	161
Figura 47. Barragem de Serpa	162
Figura 48. Colapso de Estruturas	162
Figura 49. Cheias e Inundações por Rotura de Barragens	164

<i>Figura 50. Barragem de Pedrogão</i>	165
<i>Figura 51. Barragem do Alqueva</i>	166
<i>Figura 52. Acidentes Industriais</i>	168
<i>Figura 53. Edifício Degradado no Concelho de Serpa</i>	169
<i>Figura 54. Posto de Venda de Botijas de Gás no Concelho de Serpa</i>	170
<i>Figura 55. Proximidade entre Edifícios no Concelho de Serpa</i>	170
<i>Figura 56. Rua Estreita no Centro Urbano de Serpa</i>	171
<i>Figura 57. Edifício em Mau Estado de Conservação</i>	172
<i>Figura 58. Edifício em Ruína</i>	172
<i>Figura 59. Posto de Combustível no Centro Urbano de Serpa</i>	173
<i>Figura 60. Incêndios Urbanos: Zonas e Edifícios Merecedores de Especial Atenção</i>	173
<i>Figura 61. Incêndio Florestal</i>	174
<i>Figura 62. Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal</i>	176
<i>Figura 63. Carta de Risco de Incêndio Florestal</i>	177
<i>Figura 64. Carta de Prioridades de Defesa</i>	179
<i>Figura 65. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais</i>	182
<i>Figura 66. Espaço Aéreo Inferior</i>	184
<i>Figura 67. Carta de Elementos Expostos</i>	185

## Índice de Quadros

<i>Quadro 1. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PMEPC (Grau de Gravidade) .....</i>	<i>20</i>
<i>Quadro 2. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PMEPC (Grau de Probabilidade).....</i>	<i>20</i>
<i>Quadro 3. Exercícios a Realizar no Concelho de Serpa .....</i>	<i>22</i>
<i>Quadro 4. Objetivos dos Exercícios a Realizar em Serpa .....</i>	<i>23</i>
<i>Quadro 5. Estrutura Inicial de Resposta .....</i>	<i>26</i>
<i>Quadro 6. Composição da CMPC de Serpa .....</i>	<i>26</i>
<i>Quadro 7. Competências da CMPC de Serpa .....</i>	<i>27</i>
<i>Quadro 8. Local de Funcionamento e Contatos da CMPC de Serpa .....</i>	<i>27</i>
<i>Quadro 9. Missão dos APC na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação .....</i>	<i>33</i>
<i>Quadro 10. Missão das EA na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação .....</i>	<i>37</i>
<i>Quadro 11. Missão dos OEA na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação.....</i>	<i>42</i>
<i>Quadro 12. Competências do Presidente da Câmara Municipal .....</i>	<i>78</i>
<i>Quadro 13. Competências da CMPC.....</i>	<i>78</i>
<i>Quadro 14. Competências do SMPC .....</i>	<i>78</i>
<i>Quadro 15. Competências do SMPC (continuação) .....</i>	<i>79</i>
<i>Quadro 16. Estruturas de Comando e de Coordenação da Proteção Civil em Portugal.....</i>	<i>80</i>
<i>Quadro 17. Composição da CMPC.....</i>	<i>82</i>
<i>Quadro 18. Competências da CMPC.....</i>	<i>83</i>
<i>Quadro 19. Níveis de Aviso do IPMA .....</i>	<i>85</i>
<i>Quadro 20. Critérios dos Avisos Meteorológicos.....</i>	<i>86</i>
<i>Quadro 21. Valores Extremos da Temperatura do Ar (1971-2000).....</i>	<i>93</i>
<i>Quadro 22. Fenómenos Meteorológicos Adversos (1971-2000) .....</i>	<i>96</i>
<i>Quadro 23. Percentagem do Território Afetado pelas Secas Ocorridas entre 1943 e 2006. ....</i>	<i>145</i>

## Índice de Gráficos

Gráfico 1. Variação da Temperatura do Ar (1971 - 2000) .....	92
Gráfico 2. Média da Quantidade Total e Quantidade Máxima Diária de Precipitação (1971-2000) .....	93
Gráfico 3. Humidade Relativa do Ar (1971-2000).....	94
Gráfico 4. Número de Horas de Insolação (1971-2000) .....	94
Gráfico 5. Evaporação (1971-2000).....	95
Gráfico 6. Velocidade Média do Vento (1971-2000) .....	95
Gráfico 7. Frequência Relativa das Classes Hipsométricas .....	97
Gráfico 8. Frequência Relativa das Classes de Declives .....	98
Gráfico 9. Frequência Relativa das Classes de Exposição das Vertentes .....	100
Gráfico 10. Evolução da População Residente no Concelho de Serpa (1991-2011) .....	106
Gráfico 11. Estrutura Etária da População Residente no Concelho de Serpa (2011).....	107
Gráfico 12. Evolução do Número de Edifícios no Concelho de Serpa (2001-2011).....	108
Gráfico 13. Evolução do Número de Alojamentos (2001-2011) .....	109
Gráfico 14. População Empregada por Setor de Atividade .....	111
Gráfico 15. Percentagem do Território em Seca Severa e Extrema. ....	147
Gráfico 16. Acidentes com Vítimas em Serpa .....	153
Gráfico 17. N.º de Feridos Leves nos Acidentes Ocorridos em Serpa.....	154
Gráfico 18. N.º de Feridos Graves nos Acidentes Ocorridos em Serpa .....	154
Gráfico 19. Número de Vítimas Mortais nos Acidentes Ocorridos em Serpa .....	154
Gráfico 20. Índice de Gravidade dos Acidentes Ocorridos em Serpa .....	155
Gráfico 21. Frequência Relativa das Classes de Perigosidade .....	176

## Parte IV – Informação Complementar

## Secção I

### 1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de junho, a proteção civil é a *"atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

#### OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

#### DOMÍNIO DE ATUAÇÃO DA ATIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Segundo o n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivista, de instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município.

### *1.1. Estrutura de Proteção Civil*

A estrutura municipal de proteção civil, de acordo com a legislação em vigor, assenta nos seguintes órgãos:

- **Direção Política:** Presidente da Câmara Municipal de Serpa;
- **Coordenação Política:** Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **Execução:** Serviço Municipal de Proteção Civil.

O Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal da política de proteção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

A Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, tem as competências previstas na legislação em vigor.

O Comandante Operacional Municipal (não nomeado), que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município e, entre outras competências, assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no presente Plano.

Toda esta estrutura é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, a quem compete assegurar a coordenação/ funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descrevem-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências:

Direção Política	Competências
<b>Presidente da Câmara Municipal de Serpa</b>	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
	Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
	Dirigir de forma efetiva e permanente os SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
	Pronunciar-se, junto do CODIS, sobre a declaração da situação de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo município;
	Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

**Quadro 12. Competências do Presidente da Câmara Municipal**

Coordenação Política	Competências
<b>Comissão Municipal de Proteção Civil de Serpa</b>	As competências da CMPC de Serpa encontram-se definidas na Parte II - Ponto 1 - 1.1.

**Quadro 13. Competências da CMPC**

Execução	Competências
	<b>Planeamento de Operações</b>
<b>Serviço Municipal de Proteção Civil de Serpa</b>	Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
	Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos SMPC;
	Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para os SMPC;
	Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
	Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
	Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
	Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;
Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros.	

**Quadro 14. Competências do SMPC**

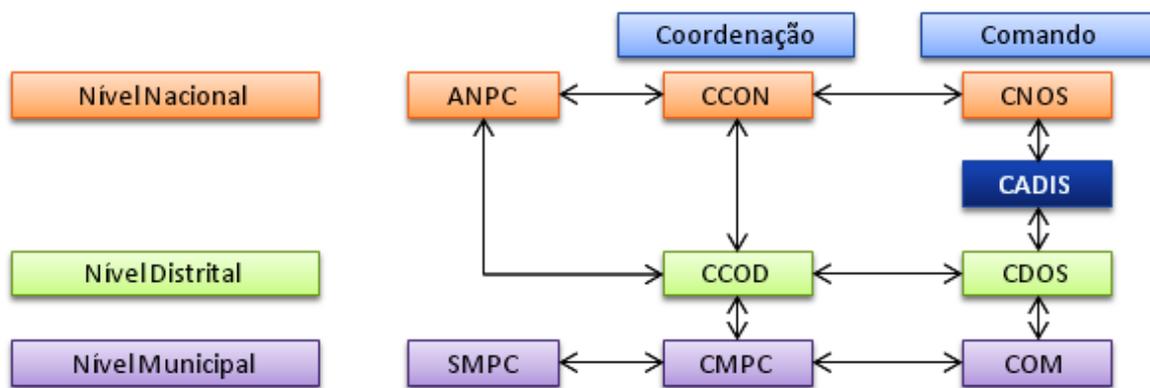
Execução	Competências
	<b>Prevenção e Segurança</b>
<b>Serviço Municipal de Proteção Civil de Serpa (continuação)</b>	Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
	Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
	Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
	Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
	Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
	Fomentar o voluntariado em proteção civil;
	Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
	<b>Informação Pública</b>
	Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
	Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
	Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
	Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
	Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.

Quadro 15. Competências do SMPC (continuação)

## 1.2. Estrutura das Operações

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de junho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (GNR, etc.).



Quadro 16. Estruturas de Comando e de Coordenação da Proteção Civil em Portugal

### **ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

A coordenação institucional é assegurada pelos centros de coordenação operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

### **COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL**

Segundo o artigo 11º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional, sendo deste modo responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A Diretiva Operacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Proteção Civil indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da política da atividade de proteção civil municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

### **ESTRUTURAS DE DIREÇÃO E COMANDO**

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

### **COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL**

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal encontra-se estabelecido na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e estabelece que todos os municípios deverão possuir um Comandante Operacional Municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano municipal de emergência de proteção civil, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação com o Comandante Operacional Distrital.

## 2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil

### 2.1. Composição, Convocação e Competência da Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

<b>COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b>	
<b>Composição</b>	
<b>Presidente da Câmara Municipal de Serpa/ Vereador com competências delegadas</b>	
<b>Comandante Operacional Municipal (Quando Nomeado)</b>	
<b>Comandante dos Bombeiros Voluntários de Serpa</b>	
<b>Comandante da GNR de Serpa</b>	
<b>Delegada de Saúde do Município</b>	
<b>Diretor do Centro de Saúde de Serpa</b>	
<b>Diretor do Hospital José Joaquim Fernandes (Beja)</b>	
<b>Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Beja</b>	
<b>Presidente da Junta de Freguesia de Brinches</b>	
<b>Presidente da União das Freguesias de Serpa</b>	
<b>Presidente da Junta de Freguesia de Pias</b>	
<b>Presidente da União das Freguesias de Vila Nova de S. Bento e Vale de Vargo</b>	
<b>Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde de Ficalho</b>	
<b>Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 377 Serpa</b>	
<b>Coordenador da AOBJA - EDP Distribuição, Energias SA</b>	

Quadro 17. Composição da CMPC

As reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Serpa realizam-se à convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Serpa.

As reuniões para a elaboração e/ou acompanhamento da execução do Plano, suas alterações, acompanhamento das políticas de proteção civil, ou outros assuntos de carácter não urgente, são convocadas com as formalidades gerais em uso para o efeito (ofício a remeter via postal).

As reuniões que visem o acionamento, no todo ou em parte, do Plano, efetuar-se-ão, sem prejuízo de posterior formalização, de forma expedita, através do meio mais célere para o efeito (contato telefónico).

Será, também, convocada reunião da Comissão, de forma expedita, sempre que nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de junho, for declarada a situação de alerta, de contingência, ou de calamidade, para o todo ou em parte do território do município.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Serpa tem as competências descritas no nº 3, do art.º 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, nomeadamente:

<b>COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b>	
<b>Competências</b>	
	Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
	Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
	Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
	Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
	Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Quadro 18. Competências da CMPC

## 2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reação. O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo).

O poder para declarar a situação de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal (art.º 13 da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho). A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaração da situação de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de alerta pressupõe obrigatoriamente:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Agentes de

Proteção Civil, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;

- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

As situações que poderão justificar a declaração da situação de alerta tem por base a gravidade da situação de emergência e o dano material e humano esperado e verificado. A cadeia de decisão encontra-se tipificada no Ponto 7.2 da Parte I do PMEPC.

A declaração da situação de alerta não implica a ativação do PMEPC, e vice-versa, ou seja, a ativação do PMEPC não implica a declaração de situação de alerta de âmbito municipal.

### *2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso*

#### **MONITORIZAÇÃO**

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

A monitorização permitirá ainda estabelecer cenários futuros e deste modo antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as respetivas medidas preventivas.

No município de Serpa serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente.

## SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS - INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sísmológica e da composição da atmosfera relativas a situações adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de **emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico** às entidades públicas e privadas. O IPMA dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país de modo a proceder à monitorização climatológica, nomeadamente, precipitação, vento, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima (quadros seguintes).

Os sistemas de avisos meteorológicos têm por objetivo avisar a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direcção-Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que poderão nas próximas 24 horas causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. **Os avisos são emitidos à escala distrital** para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o **grau de intensidade do fenómeno**.

Nível do Aviso	Considerações Consoante o Nível do Aviso
<b>Verde</b>	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
<b>Amarelo</b>	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
<b>Laranja</b>	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
<b>Vermelho</b>	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Quadro 19. Níveis de Aviso do IPMA

A emissão de avisos meteorológicos obedece a critérios e varia consoante cada situação.

Variável Climática	Parâmetro	Aviso Meteorológico			Unidades
		Amarelo	Laranja	Vermelho	
<b>Vento</b>	Rajada Máxima do Vento	70-90	91-130	>130	Km/h
	Rajada máxima do vento (Terras Altas)	70-90	90-130	>130	Km/h
<b>Precipitação</b>	Chuva	10-20	20-40	>40	mm/1h
	Chuva	30-40	40-60	>60	mm/6h
<b>Neve</b>	Queda de Neve (Altitude > 1000 m)	5 a 10	11 a 100	> 100	cm
	Queda de Neve (Altitude < 1000 m)	1 a 5	6 a 30	>30	cm
<b>Trovoada</b>	Descargas elétricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas	
<b>Nevoeiro</b>	Visibilidade	>=48h	>=72h	>=96h	Horas
<b>Tempo quente</b>	Temp. máx.	37 a 40	41 a 43	>43	°C
<b>Tempo frio</b>	Temp. mín.	1 a -1	-2 a -4	<-4	°C
<b>Agitação marítima</b>	Altura significativa das ondas	2-3	3-5	>5	m

Quadro 20. Critérios dos Avisos Meteorológicos

### SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem vindo a desenvolver o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), subsistema do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), para apoio às ações de proteção civil, tornando possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia. A previsão da precipitação e a sua medição, bem como a evolução do estado de humidade dos solos permite elaborar as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são efetuadas prioritariamente para:

- montante de albufeiras (caudal);
- núcleos urbanos (cotas);

- estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

Os resultados das previsões são **transmitidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil** e aos **Comandos Distritais de Operação e Socorro** através do programa RIOS.

### **SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORIZAÇÃO DE ONDAS DE CALOR COM POTENCIAIS EFEITOS NA SAÚDE (ÍNDICE DE ÍCARO – ONDAS DE CALOR)**

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria com o IPMA, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de maio e 30 de setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas. Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IPMA e comunicada ao INSA, todas as manhãs; previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos. Saliente-se que o objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos fatores climáticos previstos, sendo disponibilizados valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde.

### **ALERTA**

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar (Lista em IV-III-2).

Deste modo, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta consoante os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se definida e varia consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

A Câmara Municipal de Serpa não tem atualmente um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Beja (sistema de alerta especial do SIOPS).

Sempre que o SMPC de Serpa recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC de Serpa, procede à disseminação do alerta junto dos agentes de

proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto dos organismos e entidades de apoio considerados essenciais à situação de emergência.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio serão efetuados através de SMS. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e internet. Em caso de incapacidade de utilização destes meios de comunicação, poderá recorrer-se ao envio de ofício com recurso a estafeta.

## **AVISO**

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- **fase de pré-emergência:** os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o SMPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- folhetos informativos;
  - cartazes;
  - publicações;
  - sessões de esclarecimento;
  - campanhas de sensibilização.
- **fase de emergência:** nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos da Proteção Civil, das Forças de Segurança e dos Corpos de Bombeiros;
- estações de rádio;
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).

